



Diário Oficial

Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1040

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Balanços/balancetes	7
Tributos arrecadados	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9



Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****D E C R E T O N. 5125/2024**

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.112, de 08 de maio de 2.015;

Considerando o período de Licença sem Vencimentos da Conselheira Tutelar Jeruza Correa Paulin Pavan;

Considerando a necessidade de substituição para manter o atendimento ao serviço do Conselho Tutelar;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Nomear a senhora **Simoneti das Graças Vicentini Silva**, portadora do RG nº. 29.243.829-1 e CPF nº. 200.153.478-77, de acordo com a diplomação na data de 01 de outubro de 2.023, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, no período de 14 de dezembro de 2.024 a 13 de março de 2.025 em substituição da Titular do Cargo, que estará afastada por Licença sem Vencimentos pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 18 de dezembro de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**PREFEITO MUNICIPAL****Reg. e Pub. na data supra****Secretaria Municipal****Juliana Barreiros****Secretária Municipal****D E C R E T O N. 5131/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, em combinação com a Lei Complementar nº 2.500/2022;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **EDSON AUGUSTO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 22.570.684-2 e do CPF nº 195.371.388-28, no cargo de Diretor de Cultura, do quadro de funcionários em comissão, a partir de 06 de janeiro de 2.025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de janeiro de 2.025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretaria Municipal

Juliana Barreiros

Secretária Municipal

D E C R E T O N. 5132/2025

Dispõe sobre a Prorrogação da Homologação do Concurso Público nº 01/2022 e Concurso Público nº 02/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto art. 110, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica prorrogado, a partir de 31 de janeiro de 2025, o resultado final do Concurso Público nº 01/2022 nos termos do edital nº 15/2022 de 30 de janeiro de 2023, bem como do Concurso Público nº 02/2022 nos termos do edital nº 07/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Parágrafo único - Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

Artigo 2º - Os Concursos Públicos terão validade por mais 02 (dois) anos, sendo que a data final de validade será 30 de janeiro de 2027.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**PREFEITO MUNICIPAL****Reg. e Pub. na data supra****Secretaria Municipal****Juliana Barreiros****Secretária Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.133/2025

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025 e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.657 de 25 de novembro de 2024, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 26.306,68 (vinte e seis mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
87	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 13.153,34
101	3.3.50.41-05	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 13.153,34
TOTAL:			R\$ 26.306,68

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, no valor total de **R\$ 26.306,68 (vinte e seis mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, terão cobertura de recursos provenientes **Anulação Parcial**, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
92	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.306,68
TOTAL:			R\$ 26.306,68

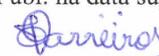
Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2025, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de janeiro de 2025.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra


Juliana Barreiros
Secretária Municipal

DECRETO Nº 5.134/2025

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor da UFICC - Unidade Fiscal de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo; DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 1503, de 23 de novembro de 2006, que institui a UFICC — Unidade Fiscal de Cerqueira César;

CONSIDERANDO o índice de inflação acumulada no estado, durante o exercício de 2024, foi de 4,77%, conforme pesquisa sobre o INPC/FIBGE.

DECRETA:

Art. 1º - A expressão monetária da UFICC — Unidade Fiscal de Cerqueira César, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2025, ficam atualizados em 4,77 % de acordo como INPC/FIBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único — A expressão monetária da UFICC — Unidade Fiscal de Cerqueira César, instituída no artigo 4º da Lei nº 1503/2006, passa a ser de R\$ 4,853.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

DECRETO N. 5.135 / 2025

"Dispõe sobre a revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS, para incidência de alíquota progressiva, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393/2020, e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 2.393 de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de

contribuição) para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos segurados e beneficiários do RPPS, para incidência de alíquota progressiva, em face do dispositivo legal contido no § 1º do art. 59 da LC Municipal n. 2.393/2020, bem como o dever de seguir as mesmas regras e proporcionalidades estabelecidas para os servidores da União conforme novos parâmetros previstos pela Portaria Interministerial MTS/MF n. 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a revisão anual das faixas de valores bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS Municipal, para incidência de alíquota progressiva, de acordo com o § 1º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Único. As faixas de valores bases para contribuição previdenciária que trata o caput deste artigo, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2025, serão nas seguintes conformidades e parâmetros especificados na tabela abaixo, para incidência de alíquota progressiva, a saber:

TABELA DE FAIXAS DE VALORES BASES PARA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS

Faixas de Valores Bases de remuneração (salário de contribuição), para fins de cálculo de contribuição previdenciária ao RPPS (§ 1º do art. 59 da LC 2.393/2020)	ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS DE INCIDÊNCIAS (Incisos I e II e alíneas "a" a "c" do art. 59 da LC 2.393/2020)
até R\$ 8.157,41	14,00%
de R\$ 8.157,42 até R\$ 13.969,49	14,50%
de R\$ 13.969,50 até R\$ 27.938,95	16,50%
acima de R\$ 27.938,96	19,00%

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados o Decreto n. 5.009, de 11 de janeiro de 2024; bem como quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Juliana Barreiros

DECRETO N. 5.136 / 2025.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo adotar procedimentos para a devida gerência, evidenciação e transparência de suas demonstrações financeiras, com correta evidenciação do nível de endividamento do município e transparência da correta composição da dívida pública municipal;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal n. 4.808/2022, foram nomeados membros da Comissão Especial de Avaliação da Dívida Flutuante, e estabelecido regras para a análise e avaliação dos restos a pagar



inscritos em anos anteriores, e que a referida comissão emitiu Parecer Final 01/2022, com dados da avaliação realizada, emitindo Parecer Final e opinando pelo cancelamento de relacionados restos a pagar inscritos, após decorrido o período prescricional de 05 (cinco) anos e determinando procedimentos a serem realizados;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece o prazo de 5 (cinco) anos para prescrição;

CONSIDERANDO por fim, que o prazo prescricional estabelecido no *caput* do art. 1º do Decreto Federal n. 20.910/32, também prevê o prazo de 5 (anos) para cumprida o prazo prescricional contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, que a contadoria municipal proceda o cancelamento dos restos a pagar inscrito relacionados neste artigo, de acordo com procedimentos técnicos pertinentes, a fim de correta evidenciação da dívida pública municipal, sendo restos a pagar prescritos, sem comprovação de interrupção de prazo prescricional, e sem a manifestação de cobrança dos valores pelos respectivos credores nos termos do Decreto n. 4.808/2022, sendo:

Fornecedor	Nº Empenho/Ano	Valor
A.C.R. Comércio e Representação Comercial	6760/2016	R\$ 7.985,00
AG-LUB Com. Produtos Automotivos LTDA	6764/2016	R\$ 7.960,00
Curry Indústria e Comercio de Tintas	4650/2017	R\$ 1.950,00
Tecmat Dist. Com. Emp. EIRELI ME	4649/2017	R\$ 2.925,00
Atacadão Logística e Alimentos EIRELI ME	1954/2018	R\$ 1.156,20
	2196/2018	R\$ 625,00
	2463/2018	R\$ 1.868,40
	2627/2018	R\$ 5.220,00
Bento & Santos Reparação de Veículos LTDA	3304/2018	R\$ 3.200,90
	3305/2018	R\$ 565,00
Garrote & Santos Reparação de Veículos LTDA	4569/2018	R\$ 5.460,00
J.C. Trinca Peças - ME	4037/2018	R\$ 25.150,00
José Eduardo Salvador Automotores	3848/2018	R\$ 460,00
Lettech Industria e Comércio de Equipamentos	1155/2018	R\$ 64,60
	1156/2018	R\$ 280,00
	1747/2018	R\$ 14.556,10
	3319/2018	R\$ 473,60
	3589/2018	R\$ 1.120,90
	4783/2018	R\$ 173,70
OXI Comércio de Gases Industriais LTDA	5315/2018	R\$ 300,00
Rosemeire de Fátima da Costa Alves - ME	3780/2018	R\$ 300,00
W.Sanches & CIA LTDA EPP	550/2018	R\$ 94,80
	1048/2018	R\$ 160,38
Kid Lixo Ind. Com. Embalagens Plásticas	2326/2018	R\$ 10.950,00
	3873/2018	R\$ 10.950,00
TOTAL		R\$ 103.949,58

Art. 2º. O fornecedor que tiver seu crédito cancelado nos termos deste decreto e vier a reclamar seu pagamento posteriormente, deverá formalizar requerimento administrativo direcionado ao chefe do poder executivo, onde o reclamante deverá apresentar documentação comprobatória de direito ao crédito cancelado, cuja decisão administrativa poderá determinar o pagamento, que será atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2025.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Juliana Barreiros
Secretário Municipal

DECRETO N. 5.138/2025

"Dispõe sobre a atualização no valor do repasse mensal realizado ao Fundo Social de Solidariedade, previsto no art. 10º da Lei 2.504/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que conforme previsto no parágrafo único do art. 10º da Lei n. 2.504, de 27 de junho, de que o valor mensal poderá ser reajustado anualmente, mediante a utilização de índice inflacionário oficial, de modo a preservar seu valor e recompor seu valor nominal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atualiza o valor de repasse mensal realizado ao Fundo Social de Solidariedade, previsto no art. 10º da Lei n. 2.504 de 27 de junho de 2022.

Art. 2º. O valor do repasse mensal será reajustado pelo índice oficial do IPCA acumulado de 2024, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), passando ao de valor de **R\$ 11.601,87 (onze mil seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal
Reg. e Publ. na data supra
Juliana Barreiros
Secretária Municipal

DECRETO N. 5.139/2025

"Dispõe sobre revogação parcial do Decreto n. 5054/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular e alterar seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a relação entre receitas e despesas apurados em conformidade com o *caput* do art. 167-A da Constituição Federal vem caindo e apresentam resultado próximo ao limite estabelecido, o que permitem medidas de flexibilização ao ajuste fiscal estabelecido anteriormente no Decreto n. 5054/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se os incisos I e IV do art. 1º do



Decreto 5.054, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros

Secretária Municipal

DECRETO Nº 5.140/2025

"Dispõe sobre a regulamentação da tarifa da receita industrial da cessão de máquinas, implementos, veículos e dá providências"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de

Cerqueira César, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tarifa da

receita industrial da cessão de maquinários, implementos e veículos a fim de atender às necessidades funcionais do departamento;

CONSIDERANDO O índice INPC 4,77% (IBGE) acumulado de 2024.

CONSIDERANDO que a gestão do departamento deve ser

autossuficiente, de forma a gerar renda suficiente à sua manutenção.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do art. 258 da Lei nº 1.962 de 12 de dezembro de 2012 (Código Tributário), as seguintes tarifas:

Motoniveladora e Pá-Carregadeira	R\$ 368,69 (Trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) por hora
Trator Esteira	R\$ 383,43 (Trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) por hora
Caminhão para transporte de terra no perímetro urbano	R\$ 221,22 (Duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) por viagem
Caminhão para transporte de terra fora do perímetro urbano	R\$ 191,72 (Cento e Noventa e um reais e setenta e dois centavos) por quilômetro + R\$ 10,31 (Dez reais e trinta e um centavos) por quilômetro

Trator destinado à Patrulha Agrícola (Pulverizador, Plantadeira, Calcareadeira, Subsolador, Grades, Roçadeiras e Arado)	R\$ 114,12 (Cento e quatorze reais e doze centavos) por hora
---	--

Art. 2º - O valor da tarifa para retirada de entulhos e congêneres, independente do volume, será no valor de R\$ 147,48 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º - As prestações dos serviços, supra mencionados, serão executados no prazo viabilizado pela administração pública municipal, mediante requerimento e pagamento da tarifa respectiva.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretaria Municipal

Juliana Barreiros

Secretária Municipal

DECRETO Nº 5141/2025

"Dispõe sobre a correção sobre o valor venal de imóveis rurais e urbano e dá outras providências"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o índice de inflação acumulada no estado, durante o exercício de 2024, foi de 4,77%, conforme pesquisa sobre o INPC;

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se correção monetária nos valores venais dos imóveis urbanos e rurais, do período janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com índice inflacionário da ordem de 4,77%, correspondente ao INPC, passando a vigorar com os seguintes valores:

1. Urbano Venal Urbano (valor mínimo) - R\$ 14.059,14
2. Valor Vena1 Rural por Hectare - R\$ 14.529,88

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

Juliana Barreiros

Secretária Municipal

DECRETO Nº. 5142/2024

"Dispõe sobre a regulamentação da tarifa da receita industrial do cemitério e dá providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal



de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a tarifa da receita industrial do cemitério a fim de atender às necessidades funcionais do departamento;

CONSIDERANDO que a gestão do departamento deve ser auto suficiente, de forma a gerar renda suficiente à sua manutenção;

CONSIDERANDO, o índice anual do INPC, de 4,77%, que se aplica na atualização dos impostos, taxas e tarifas, no exercício financeiro do ano de 2025; consoante disciplina o artigo 343 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do art. 258 da Lei 1.962, do Código Tributário, as seguintes tarifas:

- a) Metro quadrado de terreno _____ R\$ 196,14
 b) Serviços de sepultamento _____ R\$ 117,67
 c) Construção de túmulo simples _____ R\$ 980,67
 d) Exumação _____ R\$ 196,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor à partir da data de 01 de janeiro de 2025 e em retroativo à data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 5.058/2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Pub. Na data supra Juliana Barreiros

Secretaria Municipal Secretária Municipal

Vigilância Sanitária

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 13/01/2025

PROTOCOLO Nº: 010/25

CNPJ: 54.375.647/0306-20

RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

NOME FANTASIA: DROGAL CERQUEIRA CÉSAR

ENDEREÇO: TRAVESSA DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 56 – CENTRO

REPRESENTADO POR: MARIA VITÓRIA ALVES MARQUES – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL - REGISTRO NO CRF-SP: 112056

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PÚBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 464.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR

13 de janeiro de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 13/01/2025

PROTOCOLO Nº: 013/25

CNPJ: 41.6000.866/0001-10

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA MARTINS DE CERQUEIRA

CESAR LTDA

NOME FANTASIA: DROGARIA SÃO MARCOS

ENDEREÇO: RUA JUVENAL COIMBRA, Nº 58 – SALA 4 – CENTRO

REPRESENTADO POR: THAIS LUZIA DA SILVA – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL - REGISTRO NO CRF-SP: 93.343

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PÚBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 465.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR

13 de janeiro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 005/2025 Data de Protocolo: 10/01/2025 CEVS: 351140901-863-000165-1-9 Data de Validade: 14/01/2026 Razão Social: FRANCIELE PIRES MANOEL DE CAMPOS CNPJ/CPF: 47753514865 Endereço: Rua PROF SOLANO DE ABREU, 20 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-040 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCIELE PIRES DE CAMPOS RODRIGUES CPF: 47753514865 Resp. Técnico: FRANCIELE PIRES DE CAMPOS RODRIGUES CPF: 47753514865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:168415-PV UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Dezembro/2024** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal



Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

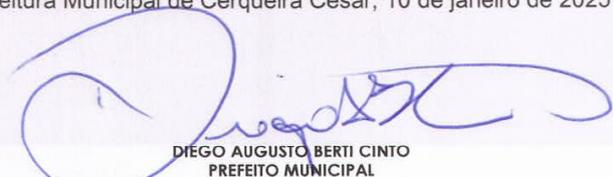
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

DEZEMBRO / 2024

Rubrica da Receita	em R\$		
	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	104.242.482,19	12.633.252,19	116.875.734,38
TRIBUTARIAS	15.474.710,76	1.509.222,36	16.983.933,12
IMPOSTOS	14.454.391,59	1.456.691,06	15.911.082,65
IRRF	3.116.924,95	647.224,50	3.764.149,45
IPTU	4.148.612,31	139.756,37	4.288.368,68
ITBI	1.903.964,43	126.990,38	2.030.954,81
ISSQN	5.284.889,90	542.719,81	5.827.609,71
TAXAS	1.018.478,74	52.508,16	1.070.986,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.840,43	23,14	1.863,57
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	1.372.257,13	150.309,74	1.522.566,87
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	3.476.805,83	450.679,31	3.927.485,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.706.912,98	11.836.168,41	107.543.081,39
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 12.474.658,77	- 1.339.470,03	- 13.814.128,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	686.454,26	26.342,40	712.796,66
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.707.894,09	2.694.975,14	5.402.869,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	320.837,50	1.000.000,00	1.320.837,50
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.000.000,00	1.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	199.108,40	-	199.108,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.187.948,19	1.694.975,14	3.882.923,33
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	106.950.376,28	15.328.227,33	122.278.603,61

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de janeiro de 2025


DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias**

PORTARIA Nº 04/2025

“Dispõe sobre férias”

JEAN CARLO BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo ao servidor **Daniel Franco Ferreira de Andrade**, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024, a partir de 27 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 09 de janeiro de 2025.

JEAN CARLO BENTO**- Presidente da Câmara -**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supra.

Adenilson Alberto de Oliveira*- Diretor da Secretaria -***Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético e/ou eletrônico com taxa 0%, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, minimercados, padarias, açougues e similares) e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do Município de Cerqueira César, bem como em outros Municípios da região, que serão destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César.

Cumprida a instrução processual definida no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, do citado Diploma Legal, visando a contratação de empresa especializada no objeto acima descrito, autorizando a emissão do Contrato em favor das seguintes empresas: **SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E CONVÊNIOS LTDA.**, com sede na Rua Major Matheus, nº 122, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.305.147/0001-76, referente a escolha de 5 (cinco) servidores, no valor de R\$ 56.363,94 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos); e **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Conj. 801. 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício

Birmann, 21, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.034.668/0001-56, referente a escolha de 2 (dois) servidores, no valor de R\$ 22.545,58 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Câmara Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2025.

JEAN CARLO BENTO
Presidente da Câmara